

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PROCESSO N.º 80/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30h do dia 24/09/2024 às 08:30h do dia 09/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 09/10/2024..

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2024 às 9:15h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) local:
www.novobbmnet.com.br

O Município de Araçariguama torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por lote, e modo de disputa Aberto**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decretos Municipal n.º 2.535/2017 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Estudo técnico preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de autorização de fornecimento;

Anexo V – Declaração de Conjunta;

Anexo VI – modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste pregão o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas**

neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariquama por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Araçariquama, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Araçariquama na internet, no endereço eletrônico **www.aracariguama.sp.gov.br**, bem como por meio do site da **www.novobbmnet.com.br**

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Araçariquama, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º 661/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A participação neste certame é destinada a ampla participação, sendo concedido tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.4. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.5. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.6. A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

4.2.7. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo VII, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

4.3 A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

A) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a se tratar de itens divisíveis não sendo em quantitativos de grande vulto, o que amplia a competitividade do certame;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.7. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal nº 661/2024, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2. Abrir proposta de preços;

5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4. Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7. Declarar o vencedor;

5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10. Encaminhar o processo para a Autoridade competente para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

5.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Disputa”.

- i. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- ii. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *valor unitário e total de cada item que compõe o lote e o valor total do lote;*
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade cotada

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.14 Por força da legislação vigente, é **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 . O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10 O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. DA FASE DE JULGAMENTO

7.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF e CRC Municipal;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

- e. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.20.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 deste edital.

7.20.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.20.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- I) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.20.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos previstos no item 9 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - a. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município - CRC.
- II. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.21.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada.

7.21.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.21.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- a) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21.4. A habilitação será verificada por meio do eletrônico ou no CRC Municipal, nos documentos por ele abrangidos.

- I. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.21.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.21.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- I. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC Municipal, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.7. A verificação no CRC Municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- I. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- II. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objetivo deverá atender a todas as especificações contidas nos Anexos I e II, com expressa remissão à descrição completa, constante do referido anexo.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pela **Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Araçariguama – SP,**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para demonstração da boa situação financeira da empresa, devidamente integralizado e registrado no órgão competente até a data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contabilista legalmente habilitado.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados por meio de uma das seguintes maneiras:

I-) publicados em Diário Oficial;

II-) publicados em Jornal;

III-) registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV-) por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

a.5) Os documentos relativos ao subitem “a” deste item deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista legalmente habilitado ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou qualquer profissional habilitado e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

a.6) Nos casos de empresas recém-constituídas, o subitem “a” deverá ser substituído por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado;

a.7) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser

apresentado através de publicação em Diário Oficial;

b) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinados:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (uma vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- c)** Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- d)** Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7 .1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Declaração Conjunta “**anexo IV**”.
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Declaração Conjunta modelo “**anexo IV**”.
- c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no modelo Declaração Conjunta “**Anexo IV**” do Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

10.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 .O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 . A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 15 inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 . O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6.1. O cadastro reserva será processado nos moldes do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

11.6.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

11.7 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



11.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preços.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.11 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.13 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

11.14 No ato de assinatura da Ata de Registro de preços as empresas vencedoras, deverão comprovar que tenham serviços de atendimento em endereços fixos, no perímetro urbano, e que não

seja superior ao raio de 26 Km da sede do Departamento de Transporte. A exigência no raio de 26 km, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 do Departamento Municipal de Transporte, apêndice deste Termo de Referência.

11.15 Caso a empresa opte por abrir uma filial no município terá um prazo de 30 dias, a partir da assinatura da ata de registro de preços, para se instalar e começar a executar os serviços.

12 - DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

12.1. Os serviços serão prestados na oficina da Detentora da Ata.

12.2. A detentora deverá prestar o serviço com o horário mínimo estabelecidos do período das 08h às 18h, nos dias úteis, e de 08h às 14h, aos sábados, exceto os serviços de guincho que serão 24 horas.

12.3. Os serviços deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

12.3. Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

12.4. O recebimento dar-se-á somente se os produtos e serviços estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.

12.5. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação, sem que gere ônus a contratante.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A Nota Fiscal também poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br e transportes@aracariguama.sp.gov.br.

13.2.1 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariquama por um período de 12 meses.”

13.3. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

13.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado

14 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, *pelos seguintes meios*:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbbmet.com.br.
- b. De forma eletrônica Via e-mail no endereço eletrônico licitacoes3@aracariguama.sp.gov.br
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariquama-SP.

14.3.1. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II) as peculiaridades do caso concreto
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1 "I", "II" e "III", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	Categoria econômica	DR	FICHA
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	3.3.90.30	01.110.00	867
	3.3.90.39	01.110.00	869
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Sustentabilidade	3.3.90.30	01.110.00	810
	3.3.90.39	01.110.00	812
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Guarda civil Municipal	3.3.90.30	01.110.00	1.265
	3.3.90.39	01.110.00	1.267
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Defesa Civil	3.3.90.30	01.110.00	1.294
	3.3.90.39	01.110.00	1.296
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Demuttrans	3.3.90.30	01.110.00	1.276
	3.3.90.39	01.110.00	1.278
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30	01.310.00	487
	3.3.90.39	01.310.00	524
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	01.220.00	123
	3.3.90.39	01.220.00	136
Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30	01.110.00	105
	3.3.90.39	01.110.00	107
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30	01.110.00	764
	3.3.90.39	01.110.00	766
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30	01.110.00	992
	3.3.90.39	01.110.00	996
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.3.90.30	01.510.00	1066
	3.3.90.39	01.510.00	1.100
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações do Trabalho	3.3.90.30	01.110.00	745
	3.3.90.39	01.110.00	747

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariquama, 23 de setembro de 2024.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

Departamento Municipal de Transporte

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de serviços técnicos automotivos especializados, nos termos a seguir expostos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Araçariquama e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Araçariquama, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este departamento.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Departamento e pela secretarias requisitantes.

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária à contratação da prestação dos serviços ora propostos, sob demanda, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos completa, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários e atender a demanda com eficiência objetivando melhores condições, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, em excelentes condições de uso a qualquer tempo, e desta forma, garantindo veículos em perfeito estado de conservação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Devido a prorrogação da Lei nº 8666/93 no ano de 2023 por não haver obrigatoriedade do PCA atualmente o Município de Araçariquama não possui Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, porém vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos do planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, em perímetro urbano que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Exige-se que as empresas tenham serviços de atendimento em endereços fixos, no perímetro urbano, e que seu percurso da sedo Departamento de Transporte, não seja superior ao raio de 26km.

A exigência do raio de 26 km, atende aos princípios da economicidade e da eficiência, visto que sua localização em distância superior ao estabelecido traria despesa final maior, como aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista, quando nos deslocamentos dos veículos para manutenção.

Caso a empresa opte por abrir uma filial no município terá um prazo de 30 dias para se instalar e começar a executar os serviços.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

Sendo assim os documentos exigidos serão:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5. E 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisadas os históricos dos quantitativos anteriores deste órgão para objeto similar, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, além de que foi considerado o aumento da frota no ano de 2023/2024. As quantidades previstas em tabela são estimativas máximas de utilização para o período de contratação, podendo ser parcial ou integral.

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	FORD FIESTA	2012/2012	CPV 5071	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	RENAULT KWID	2018/2018	FCQ 6321	FLEX	EDUCAÇÃO
3	RENAULT KWID	2018/2018	FIX 7665	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	RENAULT KWID	2018/2018	FPF 8279	FLEX	SAÚDE
5	RENAULT DUSTER	2022/2022	EES-3C87	GASOLINA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6	RENAULT FLUENCE	2018/2018	FWX 6557	FLEX	INDÚSTRIA E COMERCIO
7	RENAULT LOGAN	2013/2013	EOB-9831	FLEX	INDÚSTRIA E COMERCIO FISCALIZAÇÃO
8	RENAULT KWID	2020/2021	FUV-3G49	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
9	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011/2012	CPV 5063	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
10	VW/NOVO GOL 1.6	2013/2014	CPV 5084	FLEX	CULTURA
11	VW NOVO GOL TL MBV	2016/2017	FIW 9586	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
12	VW/SAVEIRO	2014/2015	FQQ4716	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
13	VW/JETTA	2013/2013	CPV5088	FLEX	SAÚDE
14	FIAT STRADA	2022/2022	FVJ-7B07	FLEX	DEFESA CIVIL
15	FIAT TOURO	2021/2022	CQU 4H78	DIESEL	SAÚDE
16	CHEVROLET MONTANA	2019/2019	BYX 5957	FLEX	SAÚDE
17	CHEVROLET SPIN MINIVAN 7 LUGARES	2019/2020	BPO-2958	FLEX	SAÚDE/EDUCAÇÃO
18	CHEVROLET MONTANA 1.4	2019/2019	BOS-6326	FLEX	DETRAN
19	CHEVROLET MONTANA 1.4	2019/2019	BJY-7415	FLEX	DETRAN
20	CHEVROLET ONIX	2023/2024	SSV-7J95	FLEX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
21	MOTO HONDA NXR150 BROS	2008/2008	BFZ 0324	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
22	MOTO HONDA CG 160 CARGO	2019/2019	CCU 2774	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
23	MOTO HONDA NXR150 BROS	2018/2018	FQT-8514	FLEX	DETRAN
24	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2018/2018	FVS-7179	GASOLINA	DETRAN
25	MITSUBISHI L200 TRITON	2022/2022	GBF-9C87	DIESEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
26	NISSAN FRONTIER ATK	2022/2023	FJX-5B24	DIESEL	DEFESA CIVIL

LOTE 02: VEÍCULOS MÉDIOS (Vans e ambulâncias)

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	RENAULT MASTER MINIBUS L3 (VAN)	2022/2022	GHQ 3H67	DIESEL	SAÚDE
2	CAMINHONETE/RENAULT MASTER AMB RONTAN	2010/2010	CPV-5061	DIESEL	SAÚDE



3	CAMINHONETE FURGÃO RENAULT KGOO	2010/2010	FCP-6011	FLEX	SAÚDE
4	RENAULT MASTER FURGAO L2H2	2017/2018	FYC 8561	S-10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5	MASTER VITRE ADAPTADA	2018/2018	ETC-9940	S-10	EDUCAÇÃO
6	RENAULT/M REVESCAP L3H2	2018/2019	FVS-4403	S-10	SAÚDE
7	RENAULT MASTER AMB	2023/2024	SVH-2I87	S-10	SAUDE
8	FIAT STRADA AMB	2023/2024	SVK-8C63	GASOLINA	SAUDE
9	I/ PEUGEOT EXPERT BF AMB2	2023/2024	SVV-6C57	S-10	SAUDE
10	CAMINHONETE/AMB CITROEN JUMPER	2015/2015	FBS 8968	DIESEL	SAUDE
11	CITROEN JUMPER	2014/2014	FQQ-0532	S-10	SERVIÇOS MUNICIPAIS
12	MARIMAR AMB	2014/2014	FNH-6821	S-10	SAUDE
13	SPRINT AMBULANCIA	2012/2013	DJP-6042	S-10	SAÚDE
14	I/M BENZ 416 TAKO	2022/2022	DVH-6E51	S-10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

LOTE 03: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	VW/NEOBUS THUNDER	2022/2023	SGP-6J31	DIESEL	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	VW/NEOBUS	2019/2019	PBR-8D70	DIESEL	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3	MPOLO/VOLARE ACCESS	2019/2019	BWV0789	DIESEL	EDUCAÇÃO
4	IVECO/GRANCLASS 150S21E	2009/2010	GEO-0218	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	IVECO/CITYCLASS 70C17	2009/2009	CPV-5081	DIESEL	EDUCAÇÃO
6	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS	2009/2010	DJL-3170	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	M.BENZ/MPOLO VICINO	2009/2009	EEF-7780	DIESEL	EDUCAÇÃO

LOTE 04: CAMINHÕES

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	INTERNATIONAL/ 4400P7	2014/2014	FQG-6992	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	VOLKSWAGEN/24.280	2022/2022	FKC-8C63	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
3	VW/14.190 CRM 4X2	2022/2023	CUG-2D76	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	IVECO/TECTOR 170E28	2012/2013	CPV-5085	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
5	IVECO/TECTOR 17 208	2023/2023	STN-8C48	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023	GGQ-OF84	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
7	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023	STP-1J10	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
8	IVECO/VERTIS 90V18	2013/2013	CPV-5089	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS

LOTE 05: MAQUINAS

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	JCB RETRO ESCAVADEIRA	2013/2013	CVP-5086	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	NEWHOLLAND RG 140.B	2014/2014	FUM-6090	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
3	PÁ CARREGADEIRA FR 12 FIATALIS	2002/2002	PAT-4175	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	PÁ CARREGADEIRA XCMG	2021/2021	PAT-4116	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
5	RETRO –ESCAVADEIRA XCMG	2023/2024	PAT-2149	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6	FG 140 FIATALIS COMBAT/PATROL	2002/2002	PAT-1578	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
7	ROLO COMPACTADOR XCMG	2023/2023	PAT-1059	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	2023/2023	PAT-1666	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
9	MASSEY FERGUSON TRATOR AGRICOLA	2021/2022	PAT-5763	DIESEL	MEIO AMBIENTE
10	NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA	2023/2023	PAT-6686	DIESEL	MEIO AMBIENTE
11	PICADOR DE GALHOS	2021/2022	PAT-1300	DIESEL	MEIO AMBIENTE

Desta forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE 01: Para os serviços de veículos Leves:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado	VALORES ESTIMADOS
1	Custo de mão de Obra	HORAS	2.000	R\$556.000,00
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	500	R\$15.000,00
3	Borracharia	SERVIÇO	150	R\$18.000,00
4	Fornecimento de peças e acessórios	PÇ	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
			TOTAL	R\$ 789.000,00

LOTE 02: Para os serviços de Veículos Médios (Vans e ambulâncias)

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado	VALORES ESTIMADOS
1	Custo de mão de Obra	HORAS	2.500	R\$705.000,00
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	800	R\$15.000,00
3	Borracharia	SERVIÇO	150	R\$18.000,00
4	Fornecimento de peças e acessórios	PÇ	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
			TOTAL	R\$ 1.038.000,00

LOTE 03: Para os serviços de ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS



Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado	VALORES ESTIMADOS
1	Custo de mão de Obra	HORAS	1.000	R\$338.000,00
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	450	R\$10.000,00
3	Borracharia	SERVIÇO	100	R\$28.000,00
4	Fornecimento de peças e acessórios	PÇ	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
			TOTAL	R\$ 576.000,00

LOTE 04: Para os serviços de CAMINHÕES

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado	VALORES ESTIMADOS
1	Custo de mão de Obra	HORAS	1.000	R\$ 338.000,00
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	500	R\$16.000,00
3	Borracharia	SERVIÇO	150	R\$42.000,00
4	Fornecimento de peças e acessórios	PÇ	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
			TOTAL	R\$ 646.000,00

LOTE 05: Para os serviços de MAQUINAS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado	VALORES ESTIMADOS
1	Custo de mão de Obra	HORAS	1.000	R\$320.000,00
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	300	R\$20.000,00
3	Borracharia	SERVIÇO	150	R\$46.500,00
4	Fornecimento de peças e acessórios	PÇ	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
			TOTAL	R\$ 636.500,00

LOTE	VALOR ESTIMADO
01	R\$ 789.000,00
02	R\$ 1.038.000,00
03	R\$ 576.000,00
04	R\$ 646.000,00
05	R\$ 636.500,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.685.500,00

A solução está estimada em **R\$ 3.685.500,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para um período de 12 meses, tendo como base os últimos valores pagos por esta Administração.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os valores fixos dos serviços prestados de custo de mão de obra, borracharia e serviços de guinchos serão definidos durante o processo de contratação desse objeto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração.

Desta forma identificaram-se no mercado as seguintes soluções para resolver o problema:

Solução 01: Contratar a manutenção/serviço dos veículos de uma empresa especializada, e ser feita a compra pela Prefeitura das peças para a realização dos serviços

A solução 01 apresentada é a contratação de uma empresa especializada em manutenção/serviço com a compra de peça realizada pela Prefeitura. Acontece que está pratica é a adotado atualmente e verificou-se que se mostra ineficiente, toda vez que um veículo da frota apresentar qualquer tipo de problema é necessário encaminhar o veículo a prestadora para avaliação do problema, seria passado o orçamento de peças para a prefeitura fazer o pedido, devendo solicitar a peça para outro contratado e aguardar o prazo de entregar para assim poder encaminhar para a empresa responsável pelo serviço, tornando assim o processo moroso, causando a interrupção do veículo por mais tempo, afetando a demanda do departamento solicitante, gerando mais gasto e transtornos para a Prefeitura quando houver erro mecânico, ou quando for constatado outro problema após a manutenção, pois o processo teria que se repetir até o veículo ser totalmente consertado.

Outra ineficiência desse método são a compra das peças por parte da Prefeitura, por ser muito extensa e complexa com varias marcas e modelos de veículos diferentes causando faltas constantes de peças específicas de alguns modelos, além de pouco conhecimento da equipe técnica em avaliação das peças

Solução 02: Montar uma oficina para atender as manutenções dos veículos da Prefeitura, com contratação de mão- de –obra especializada, e compra de peças.

A solução 02 apresentada seria montar uma oficina para serem realizadas as manutenções e a compra das peças acontece que a Prefeitura não possui uma oficina, e não possui um lugar amplo para serem realizadas as manutenções, e os gastos seriam muito maiores com a locação de um espaço apropriado e de equipamentos específicos para montar uma oficina completa onde seriam realizados todos os serviços de mecânica, elétricos, de funilaria, lanternagem, tapeçaria, e lavagem, com serviços de borracharia e serviços de guincho que atenderia a demanda de forma eficiente e precisa. Também seria necessária a contratação de mão de obra especializada, tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, onde a contratação ficaria inviável, pois os custos seriam altos para atender toda essa demanda.

Solução 03: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos.

A solução 03 seria a que melhor atende às necessidades do Departamento que é a Contratação de empresa especializada onde seria realizada toda a prestação de todos os serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, através de descontos no valor da tabela da montadora, pois nesse serviço estaria incluso todos os serviços de funilaria, lanternagem, tapeçaria, lavagem, serviços de borracharia, serviços de guincho para os veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à Prefeitura Municipal de Araçariguama, com o menor e melhor custo para atender a demanda, em tempo ágil centralizando todo o processo de manutenção e de peça em um único lugar, com a mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas de acordo com o manual de cada veículo.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a solução 03 deste Estudo, que visa à contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à Prefeitura Municipal De Araçariguama por meio de Pregão Eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço contratado é essencial para o bom funcionamento das atividades de todos os Departamento, cuja necessidade de contratação deva estender-se por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, sendo mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota de veículos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

A contratação em tela deverá ser realizada da seguinte forma:

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto

contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
 - Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
 - As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
 - No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
 - A empresa contratada deverá devolver junto com o veículo as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
 - O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
 - No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

- Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros

mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Serviço de substituição dos vidros:

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Os serviços de lavagem compreenderão:

- Lavagem de veículo passeio - “tipo americana” com cera, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- Lavagem de veículo passeio - completa, que consiste na lavagem “tipo americana” total acrescida de polimento, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.
- Lavagem de van - “tipo americana” com cera, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- Lavagem de van - completa, que consiste na lavagem “tipo americana” total acrescida de polimento, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.
- A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessário.
- Os tipos de lavagens serão definidos no documento de autorização do serviço, emitido pela Contratante.
- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 5 (cinco) horas, para as lavagens “tipo americana” com cera e de 24 (vinte e quatro) horas, para lavagens completas, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- A lavagem e higienização serão pagas por serviço executado.

Serviços de borracharia:

- O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- O serviço será pago por serviço realizado.

Serviços de guincho:

- A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- Os prazos máximos para atendimento dos chamados serviços de guincho são:

Até 02 (duas) horas – dentro ou próximo ao Município e cidades vizinhas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Até 04 (quatro) horas - contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para as demais localidades.

- Caso haja necessidade de utilização do serviço de guincho ou reboque de veículos, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto ao valor do transporte, com a estimativa da quilometragem que será percorrida, para o monitoramento da quantidade estimada para o referido item.
- Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “*check list*” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “*check list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário (no caso o motorista que estiver no local). Este documento servirá para assegurar a Prefeitura não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.
- O serviço de guincho será pago por quilômetro rodado especificado no *check list*.

Execução dos serviços:

- Início da execução do objeto será em 01 (um) dia após da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção

corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

Garantia dos serviços

A Contratada deverá fornecer garantia de:

- 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06(seis) meses.
- 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01(um) ano.
- Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
 - Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Departamento de Transportes;
 - Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Transporte.
 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem às exigências desta do Departamento Municipal de Transporte.
 - O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
 - A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

Relatórios

- A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
 - Outras informações de interesse da Contratante.

- Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

Dos Materiais E Equipamentos A Serem Disponibilizados

A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

Mecânica/Elétrica

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

- a) Multímetro;
- b) Lavadora de peças;
- c) Macaco para motor;
- d) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- e) Medidor de compressão de cilindros;
- f) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- g) Elevador de veículos;
- h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

Funilaria

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem.

Pintura

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor.

Gerais

Pátio da oficina devem ser em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais da Prefeitura;

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será permitido que seja contratado uma empresa para prestação de serviços e uma para fornecimento de peças e acessórios, sendo assim a empresa que fornece as peças e os acessórios obrigatoriamente deverá executar os serviços de manutenção e reparos, assim como os serviços de borracharia e o guincho.

A separação dos itens 1, 2, 3 e 4 dos lotes podem acarretar em problemas para Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração. Tendo em vista que a última contratação realizada por essa administração, foi feita a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios e outra empresa para a realização dos serviços de manutenção, o que ocasionou divergência entre as empresas contratadas na hora da execução dos serviços; Quando o veículo voltava da manutenção e apresentava problemas, não era possível saber se o problema era na peça ou nos serviços executado. A empresa que executou o serviço de manutenção informava que o problema estava na peça da outra empresa e a empresa que forneceu a peça afirmava que o problema era nos serviços que foi mal executado, sendo assim uma jogava o erro para outra e o veículo que sempre apresentava o mesmo problema ficava parado e por diversas vezes precisou-se fazer a manutenção novamente.

Além disso, com a contratação de um único fornecedor para peças e serviços de qual o lote pertence, será possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias de produtos. Portanto, a contratação de duas empresas incorreria em perda de tempo e no aumento de custos.

Considerando o exposto acima a empresa que ganhar o Lote pretendido deverá executar todos os itens exposto na descrição do lote; sendo eles: custo de mão de Obra, serviço de guincho dentro e fora do município, borracharia e o fornecimento de peças e acessórios.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso a contratação visa possibilitar a conservação dos veículos que promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço e o atendimento das inúmeras solicitações de serviços por parte dos servidores das Secretarias requisitantes para seu melhor desempenho no trabalho.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação gera impactos ambientais diretos, porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- f) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- g) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;
- h) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4º e 6º**

da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, legislação correlata;

i) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

j) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundo da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

k) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

l) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto declara-se ser viável a contratação pretendida.

Juliana Couto dos Santos
Departamento Municipal de Transportes

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado
1	Custo de mão de Obra	HORAS	2.000
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	100
3	Borracharia	SERVIÇO	150
4	Fornecimento de peças	PÇ	R\$ 200.000,00

LOTE 02: VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E AMBULÂNCIAS)

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado
1	Custo de mão de Obra	HORAS	2.500
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	100
3	Borracharia	SERVIÇO	150
4	Fornecimento de peças	PÇ	R\$ 300.000,00

LOTE 03: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado
1	Custo de mão de Obra	HORAS	1.000
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	50
3	Borracharia	SERVIÇO	100
4	Fornecimento de peças	PÇ	R\$ 200.000,00

LOTE 04: CAMINHÕES

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado
------	----------------------	---------	------------------------------



1	Custo de mão de Obra	HORAS	1.000
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	80
3	Borracharia	SERVIÇO	150
4	Fornecimento de peças	PÇ	R\$ 250.000,00

LOTE 05: MÁQUINAS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde horas/serviços estimado
1	Custo de mão de Obra	HORAS	1.000
2	Serviço de guincho dentro e fora do município	KM	80
3	Borracharia	SERVIÇO	150
4	Fornecimento de peças	PÇ	R\$ 250.000,00

2.1 O serviço objeto desta ata de registro de preço é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. DO DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	FORD FIESTA	2012/2012	CPV 5071	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	RENAULT KWID ZEN	2018/2018	FCQ 6321	FLEX	EDUCAÇÃO
3	RENAULT KWID ZEN	2018/2018	FIX 7665	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	RENAULT KWID ZEN	2018/2018	FPF 8279	FLEX	SAÚDE
5	RENAULT DUSTER	2022/2022	EES-3C87	GASOLINA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6	RENAULT FLUENCE	2018/2018	FWX 6557	FLEX	INDÚSTRIA E COMERCIO
7	RENAULT LOGAN	2013/2013	EOB-9831	FLEX	INDÚSTRIA E COMERCIO FISCALIZAÇÃO
8	RENAULT KWID ZEN	2020/2021	FUV-3G49	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
9	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011/2012	CPV 5063	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
10	VW/NOVO GOL 1.6	2013/2014	CPV 5084	FLEX	CULTURA
11	VW NOVO GOL TL MBV	2016/2017	FIW 9586	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
12	VW/SAVEIRO	2014/2015	FQQ4716	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS
13	VW/JETTA	2013/2013	CPV5088	FLEX	SAÚDE
14	FIAT STRADA	2022/2022	FVJ-7B07	FLEX	DEFESA CIVIL
15	FIAT TOURO	2021/2022	CQU 4H78	DIESEL	SAÚDE
16	CHEVROLET MONTANA	2019/2019	BYX 5957	FLEX	SAÚDE
17	CHEVROLET SPIN MINIVAN 7 LUGARES	2019/2020	BPO-2958	FLEX	SAÚDE/EDUCAÇÃO
18	CHEVROLET MONTANA 1.4	2019/2019	BOS-6326	FLEX	DEMULTTRANS
19	CHEVROLET MONTANA 1.4	2019/2019	BJY-7415	FLEX	DEMULTTRANS
20	CHEVROLET ONIX	2023/2024	SSV-7J95	FLEX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
21	MOTO HONDA NXR150 BROS	2008/2008	BFZ 0324	FLEX	SERVIÇOS MUNICIPAIS



22	MOTO HONDA CG 160 CARGO	2019/2019	CCU 2774	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
23	MOTO HONDA NXR150 BROS	2018/2018	FQT-8514	FLEX	DEMUTRAN
24	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2018/2018	FVS-7179	GASOLINA	DEMUTRAN
25	MITSUBSHI L200 TRITON	2022/2022	GBF-9C87	DIESEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
26	NISSAN FRONTIER ATK	2022/2023	FJX-5B24	DIESEL	DEFESA CIVIL

LOTE 02: VEÍCULOS MÉDIOS (Vans e ambulâncias)

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	RENAULT MASTER MINIBUS L3 (VAN)	2022/2022	GHQ 3H67	DIESEL	SAÚDE
2	CAMINHONETE/RENAULT MASTER AMB RONTAN	2010/2010	CPV-5061	DIESEL	SAÚDE
3	CAMINHONETE FURGÃO RENAULT KGOO	2010/2010	FCP-6011	FLEX	SAÚDE
4	RENAULT MASTER FURGAO L2H2	2017/2018	FYC 8561	S-10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5	MASTER VITRE ADAPTADA	2018/2018	ETC-9940	S-10	EDUCAÇÃO
6	RENAULT/M REVESCAP L3H2	2018/2019	FVS-4403	S-10	SAÚDE
7	RENAULT MASTER AMB	2023/2024	SVH-2I87	S-10	SAUDE
8	FIAT STRADA AMB	2023/2024	SVK-8C63	GASOLINA	SAUDE
9	I/ PEUGEOT EXPERT BF AMB2	2023/2024	SVV-6C57	S-10	SAUDE
10	CAMINHONETE/AMB CITROEN JUMPER	2015/2015	FBS 8968	DIESEL	SAUDE
11	CITROEN JUMPER	2014/2014	FQQ-0532	S-10	SERVIÇOS MUNICIPAIS
12	MARIMAR AMB	2014/2014	FNH-6821	S-10	SAUDE
13	SPRINT AMBULANCIA	2012/2013	DJP-6042	S-10	SAÚDE
14	I/M BENZ 416 TAKO	2022/2022	DVH-6E51	S-10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

LOTE 03: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	VW/NEOBUS THUNDER	2022/2023	SGP-6J31	DIESEL	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	VW/NEOBUS	2019/2019	PBR-8D70	DIESEL	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3	MPOLO/VOLARE ACCESS	2019/2019	BWV0789	DIESEL	EDUCAÇÃO
4	IVECO/GRANCLASS 150S21E	2009/2010	GEO-0218	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	IVECO/CITYCLASS 70C17	2009/2009	CPV-5081	DIESEL	EDUCAÇÃO
6	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS	2009/2010	DJL-3170	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	M.BENZ/MPOLO VICINO	2009/2009	EEF-7780	DIESEL	EDUCAÇÃO

LOTE 04: CAMINHÕES

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	INTERNATIONAL/ 4400P7	2014/2014	FQG-6992	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	VOLKSWAGEN/24.280	2022/2022	FKC-8C63	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
3	VW/14.190 CRM 4X2	2022/2023	CUG-2D76	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	IVECO/TECTOR 170E28	2012/2013	CPV-5085	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
5	IVECO/TECTOR 17 208	2023/2023	STN-8C48	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023	GGQ-OF84	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
7	IVECO/TECTOR 27-320	2023/2023	STP-1J10	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
8	IVECO/VERTIS 90V18	2013/2013	CPV-5089	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS

LOTE 05: MAQUINAS

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1	JCB RETRO ESCAVADEIRA	2013/2013	CVP-5086	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
2	NEWHOLLAND RG 140.B	2014/2014	FUM-6090	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
3	PÁ CARREGADEIRA FR 12 FIATALIS	2002/2002	PAT-4175	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
4	PÁ CARREGADEIRA XCMG	2021/2021	PAT-4116	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
5	RETRO –ESCAVADEIRA XCMG	2023/2024	PAT-2149	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
6	FG 140 FIATALIS COMBAT/PATROL	2002/2002	PAT-1578	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
7	ROLO COMPACTADOR XCMG	2023/2023	PAT-1059	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	2023/2023	PAT-1666	DIESEL	SERVIÇOS MUNICIPAIS
9	MASSEY FERGUSON TRATOR AGRICOLA	2021/2022	PAT-5763	DIESEL	MEIO AMBIENTE
10	NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA	2023/2023	PAT-6686	DIESEL	MEIO AMBIENTE
11	PICADOR DE GALHOS	2021/2022	PAT-1300	DIESEL	MEIO AMBIENTE

2.3.1 A Prefeitura de Araçariguama poderá, durante a execução ata de registro de preço, excluir ou incluir veículos além dos citados acima.

3. FUNDAMENTAÇÕES E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações:

- a) O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01, de 2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura da ata de registro de preço.
- b) Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- c) A detentora da ata de registro de preço deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos
- d) A detentora da ata de registro de preço deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- e) A detentora da ata de registro de preço deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- a) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;
- b) Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem;
- c) Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;
- d) Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;
- e) Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de

processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012.

f) Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata

g) Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução Conama nº 401, de 2008.

h) O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Subcontratação

5.3. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito do Município, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato, podendo ser usada, preferencialmente para os serviços de borracharia, guincho, funilaria, higienização e lavagem.

5.4. A detentora da ata de registro de preço não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

5.5. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

Garantia da Contratação

5.6. A detentora da ata de registro de preço deverá fornecer garantia de:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- b) Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- c) 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- d) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

5.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, a detentora da ata de registro de preço às suas expensas, estará obrigada a:

- a) Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Departamento de Transportes;
- b) Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Transporte.

5.8. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela detentora da ata de registro de preço estarão sujeitos à aceitação do município, que aferirá se atendem as exigências desta do Departamento Municipal de Transporte.

5.9. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela detentora da ata de registro de preço, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

5.10. A detentora da ata de registro de preço fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus ao município.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Contratação

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 01 (um) dia após emissão da ordem de serviços

6.1.2. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com o Município, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém o serviço de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Gestor da ata de registro de preço.

6.1.3. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Prefeitura de Araçariguama não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

6.1.4. O serviço de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação.

6.1.5. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 06 (seis) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte do município. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da ata de registro.

6.1.6. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 06 (seis) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte do município. Esse prazo não se

soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da ata de registro.

6.1.7 A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte do município. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização da ata de registro.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados na oficina da Detentora da Ata.

6.3. A detentora deverá prestar o serviço com o horário mínimo estabelecidos do período das 08h às 18h, nos dias úteis, e de 08h às 14h, aos sábados, exceto os serviços de guincho que serão 24 horas.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. O serviço de manutenção veicular inclui:

6.4.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

6.4.2. Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.5. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do município, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

6.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas ao município, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento do contrato, por serem ferramentas essenciais à fiscalização da ata de registro e aopagamento das Ordens de Serviços.

6.7. Deverá ser utilizada a Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular e a Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos;

6.8. A empresa detentora da ata de registro deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

6.9. A detentora da ata de registro deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

6.10. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato.

6.11. A detentora da ata de registro deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.12. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota, em futuras manutenções.

6.13. A detentora da ata de registro deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.14. A detentora da ata de registro deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao município no ato da retirada do veículo e a outra o acompanhando quando do seu retorno.

6.15. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse do Município em sua execução.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

6.16. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

6.17. A detentora da ata de registro deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

6.18. A detentora da ata de registro de preço deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor da ata de registro de preço para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Município.
- b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota do Município.

- c) As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes

6.19. A detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ao Gestor da ata de registro de preço as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.20. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior somente será feito após a conferência pela fiscalização do Gestor da ata de registro de preço, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

6.21. No caso da fiscalização do Gestor da ata de registro de preço não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a detentora da ata de registro de preço ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações do fornecimento e instalação de pneus

6.22. A detentora da ata de registro de preço deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da ata de registro de preço.

6.23. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

6.24. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A detentora da ata de registro de preço deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

Das especificações dos serviços de geometria

6.25. A detentora da ata de registro de preço deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

6.26. A detentora da ata de registro de preço deverá fornecer ao Município, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

6.27. A detentora da ata de registro de preço deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.28. A detentora da ata de registro de preço deverá fornecer ao Município, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

6.29. Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

6.30. Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

6.31. Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

6.32. Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

6.33. Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

6.34. Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

6.35. Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

6.36. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irreparável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do gestor do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte do Município.

Serviço de substituição dos vidros:

6.37. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.38. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

6.39. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

6.40. Os veículos deverão ser entregues lavados e higienizados interno e externamente após finalização dos serviços, devendo ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

Serviços de borracharia

6.41. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

6.42. A detentora da ata de registro de preço deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota do Município utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

6.43. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte do município. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do Gestor do contrato.

6.44. O serviço será pago por serviço realizado.

Serviços de guincho

6.45. A detentora da ata de registro de preço deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota do Município não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

6.46. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para o Município, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

6.47. Os prazos máximos para atendimento dos chamados serviços de guincho são:

a) Até 02 (duas) horas – dentro ou próximo ao Município e cidades vizinhas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) Até 04 (quatro) horas - contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para as demais localidades. Caso haja necessidade de utilização do serviço de guincho ou reboque de veículos, será solicitado à detentora da ata de registro de preço orçamento prévio quanto ao valor do transporte, com a estimativa da quilometragem que será percorrida, para o monitoramento da quantidade estimada para o referido item.

6.48. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário (no caso o motorista que estiver no local). Este documento servirá para assegurar a Prefeitura não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

6.49. O serviço de guincho será pago por quilômetro rodado especificado no check list.

Material e equipamentos a serem disponibilizados

6.50. A detentora da ata de registro de preço deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

Mecânica/Elétrica

6.51. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

- i) Multímetro;
- j) Lavadora de peças;
- k) Macaco para motor;
- l) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- m) Medidor de compressão de cilindros;
- n) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- o) Elevador de veículos;
- p) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

Funilaria

- e) Rebitador;
- f) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- g) Ventosas para manuseio de vidros;
- h) Máquina e/ou equipamento para soldagem.

Pintura

- d) Cabine de pintura e estufa de secagem;

- e) Pistola;
- f) Compressor.

Gerais

6.52. Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais do Município:

- d) Iluminação adequada;
- e) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- f) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

Relatórios

6.53. A detentora da ata de registro de preço deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- b) Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- c) Outras informações de interesse do Município
- d) .
- e) Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1A ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3As comunicações entre o órgão e a detentora da ata de registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5Após a assinatura da ata de Registro ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar o representante da detentora da ata de registro de preço para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

Fiscalização

7.6 A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O Gestor da ata de registro de preço acompanhará a execução da ata de registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro, determinando prazo para a correção.

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço.

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata de registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11 O fiscal técnico da ata anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro, determinando prazo para a correção.

7.13 O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

7.15 O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

7.16 O fiscal administrativo da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.18 O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19 O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20 O gestor da ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21 O gestor da ata de registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da ata de registro, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22 O gestor da ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23 O gestor da ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24 O gestor da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.25 O gestor da ata de registro de preço, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário de Administração Edgard Gama Matos.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir:

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + peças e acessórios com desconto (%)
Borracharia	Serviço executado
Guincho	Socorro dentro e fora do município.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a detentora da ata de registro:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da detentora da ata de registro de preço com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.5 O fiscal técnico da ata de registro realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6 O fiscal administrativo da ata de registro realizará o recebimento provisório do objeto da ata de registro de preço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ata de registro de preço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata de registro de preço, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata de registro de preço.

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 8.9 O detentor da ata de registro de preço fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ata de registro, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata de registro de preço para recebimento definitivo.
- 8.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preço, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à detentora da ata de registro de preço, por escrito, as respectivas correções;
 - c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;
 - d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - e) Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Município, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro.

Liquidação

8.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata de registro de preço providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao município;

8.22 Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata de registro de preço a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.24 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados (anexo I), com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número da ata de registro firmado com o órgão gerenciador.

8.25 No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao detentor da ata de registro de preço serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo órgão gerenciador.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30 O detentor da ata de registro de preço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.31 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

8.32 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da detentora da ata de registro de preço.

8.33 A detentora da ata de registro de preço, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.34 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município em favor da detentora da ata de registro. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.35 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata de registro de preço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento.

8.36 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

8.37 Fica desde já reservado ao município o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, modalidade a ser escolhida posteriormente, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da detentora da ata de registro de preço e a Administração do órgão gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Regime de execução

9.3 O regime de execução da ata de registro de preço será parcelado conforme necessidade.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Técnica

9.5 A licitante deverá apresentar:

9.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência.

9.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da ata de registro ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas na Contrato social vigente.

9.5.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços no ramo de atividade para comprovação.

9.5.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Município e local em que foram

prestados os serviços.

9.5.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

Exige-se que as empresas tenham serviços de atendimento em endereços fixos, no perímetro urbano, e que seu percurso de ida ou volta da sede do Departamento de Transporte, não seja superior ao raio de 26 Km. A exigência do percurso de ida ou volta, no raio de 26 km, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 do Departamento Municipal de Transporte, apêndice deste Termo de Referência.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do município, e que a detentora da ata de registro preço devolva ao órgão gerenciador todas as peças substituídas

10.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

10.3 Manter durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4 Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
- b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- c) De primeira linha ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do município, caso demonstrada a viabilidade de sua aquisição.

10.5 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

10.6 Relatar ao órgão gerenciador qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

10.7 Designar um preposto perante órgão gerenciador para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante

a execução da ata de registro. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do município.

10.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do município, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10.9 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para ao município.

10.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

10.11 Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Prestar à detentora da ata de registro de preço todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.2 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro.

11.3 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ao órgão gerenciador, autorizados a utilizar os serviços.

11.4 Notificar o órgão gerenciador, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida na ata de registro.

11.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao município.

11.7 Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Gestor do Contrato, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

11.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da ata de registro a ser firmado, podendo solicitar ou recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio do representante da administração especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ata de registro a ser firmado.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

12.2 Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A Ata de Registro será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DR	FICHA
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	3.3.90.30	01.110.00	867
	3.3.90.39	01.110.00	869
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Sustentabilidade	3.3.90.30	01.110.00	810
	3.3.90.39	01.110.00	812
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Guarda civil Municipal	3.3.90.30	01.110.00	1265
	3.3.90.39	01.110.00	1267
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Defesa Civil	3.3.90.30	01.110.00	1294
	3.3.90.39	01.110.00	1296
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Demuttrans	3.3.90.30	01.110.00	1276
	3.3.90.39	01.110.00	1278
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30	01.310.00	487
	3.3.90.39	01.310.00	524
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	01.220.00	123
	3.3.90.39	01.220.00	136

Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30	01.110.00	105
	3.3.90.39	01.110.00	107
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30	01.110.00	764
	3.3.90.39	01.110.00	766
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30	01.110.00	992
	3.3.90.39	01.110.00	996
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.3.90.30	01.510.00	1066
	3.3.90.39	01.510.00	1.100
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações do Trabalho	3.3.90.30	01.110.00	745
	3.3.90.39	01.110.00	747

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Termo de Referência foi elaborado pela servidora:

Juliana Couto dos Santos
Administrativo

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:						UF:
CEP:		FONE/FAX:			CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:				CNPJ:		
DATA:		VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
Valor total						
Valor total por extenso						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.						
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.						



Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº. e RG. Nº.....,
data de nascimento estado civil....., (cargo/função), endereçado a Rua nº.
..... Bairro Cidade de Estado de com os seguintes
endereços eletrônicos: e-mail 1:....., e-mail 2: para assinar a
Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. --/2024

Data: --/--/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

Ata de Registro de Preço nº -----/-----

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: ----

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariquama por um período de 12 meses.

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*

Vimos por meio deste, solicitar e autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto e certame licitatório supramencionado, a fornecer os itens conforme abaixo:

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital –

LOCAL DE ENTREGA: departamento solicitante

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Assinatura Diretor de xxxxxxxx	Assinatura Secretario de xxxxxxxx
--	---

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO - (serviços e peças/acessórios)

Orçamento N°. _____								
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____								
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____								
Endereço: _____ Telefone: _____								
Cliente: Prefeitura municipal de Araçariquama Contrato nº: _____								
Endereço: Imperatriz Thereza Cristina, 250 – Vila Real Contato: (11) 4204-1245								
DADOS DO VEICULO								
PLACA: _____					DATA: _____			
MODELO: _____					MARCA: _____			
SECRETARIA: _____								
A	SERVIÇOS							
Item	Descrição	Seção	Tempo de serviço		Valor			
			Unid	Qtde (*)	Unit.	Total		
Total dos serviços R\$:								
R\$:Sub total								
1B	2PEÇAS							
Item	Descrição	Seção	Código	Nº Origem	Qtde	Unid.	Valor	
							Unit	Total
Total das peças R\$:								
Total dos serviços R\$:								
Desconto de ...%								
Total geral sobre A+B:								
Importa o presente orçamento em: (valor por extenso)								
Prazo para a realização dos serviços:								

(*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO indicado pelo fabricante do veículo.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariquama por um período de 12 meses.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1"g");
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na suacapacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro

de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;

e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) declarar que possui no quadro permanente de funcionários, responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação.

g) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

__, de __ de __

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PROCESSO N.º 80/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COM FUNILARIA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM ÂMBITO NACIONAL, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA POR UM PERÍODO DE 12 MESES

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariguama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliada na Rua....., n.º., Bairro –Araçariguama–SP CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede à, Bairro....., CEP n.º., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n.º. e CPF n.º..... adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2024**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariçuama por um período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão prestados na oficina da Detentora da Ata.

4.2. A detentora deverá prestar o serviço com o horário mínimo estabelecidos do período das 08h às 18h, nos dias úteis, e de 08h às 14h, aos sábados.

4.3. Os serviços deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

4.4. Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

4.5. O recebimento dar-se-á somente se os produtos e serviços estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.

4.6. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação, sem que gere ônus a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

Lote	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento **IPCA**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico @aracariguama.sp.gov.br

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º.../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.

6.2. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/porta/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;

- III) impedimento de licitar e contratar e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II) as peculiaridades do caso concreto
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6 Para as infrações previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.7 Para as infrações previstas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CALUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2 Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3 A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

Secretaria Municipal

Ficha:

DR

Unidade

Função/Prog.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

11.4 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5 Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariguama, de de 2024.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

.....
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1-

Rg:

2-

Rg: